

B) Jff.



(Handwritten mark)

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº *13/2022*

PROPOSTA

Nº **437** /2022/DURB/GAPRU

Realizada em *15/06/2022*

DELIBERAÇÃO Nº *2184/2022*

Assunto: Processo N.º278/17 Titular do Processo: EDUARDA PROENCA CARIA MAGALHAES
Requerimento N.º :2331/22
Requerente: EDUARDA PROENCA CARIA MAGALHAES
Local: RUA 26 DE SETEMBRO 36 A 38
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:26/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de legalização, reconstrução, ampliação e alteração de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 173, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 65,00m².

Por despacho de 20/04/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à legalização, reconstrução, alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação, sendo dispensável a apresentação de projeto de comportamento térmico nos termos do DL 101D/20 de 7/12.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo montante será de **1676,70€** (mil seiscentos e setenta e seis euros e setenta cêntimos);
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **31,97€** (trinta e um euros e noventa e sete cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- Ao cumprimento das condições impostas no parecer da DGPC, quanto à arquitetura e arqueologia;
- Apresentação de Certidão de teor atualizada, quanto à área total do prédio;
- Revisão da solução cromática das caixilharias, das portas do piso 0 e da trapeira frontal;
- Apresentação de solução de pormenorização das caixilharias;
- Revisão do sistema de proteção/sistema de obscurecimento de vãos.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



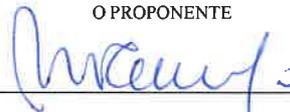
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaaco Ramalhas de Silva

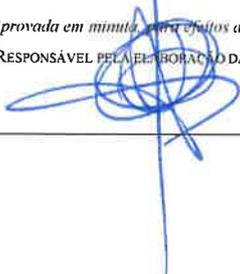
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

